



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.443

DE 08 DE MARÇO DE 2016.

**“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB”.**

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as determinações contidas na Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006 regulamentada pela Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007 onde, dentre outras, dispõe que os Estados e Municípios editem legislação específica instituindo os novos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, destinado ao acompanhamento e controle da distribuição, transferência e aplicação dos recursos dos fundos, bem como ao supervisionamento do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual.

**Considerando** que a Municipalidade em cumprimento a determinação Constitucional editou a Lei Municipal nº 1.250, em 01 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 1.405/10, dispondo sobre a criação do Conselho do FUNDEB; e

**Considerando** que a Diretoria Municipal de Educação comunicou em 07/03/2016 através do Ofício nº 004/2016, os nomes dos membros que foram eleitos e indicados na Assembléia Geral, por categoria, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros titulares e suplentes, representando os diversos segmentos da comunidade de acordo com a Lei Municipal nº 1.250, de 01 de junho de 2007 e alteração, para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes cidadãos:

### I. Representantes da Diretoria Municipal de Educação:

**Titular** – Zilma Alves de Souza Prota

**Suplente** – Roberta Sales Lé



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N° 5.443/16 – Fls. 02

### **II. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental do Município:**

**Titular** – Flávia Palares Lira

**Suplente** – Vera Lúcia de Oliveira Barros

### **III. Representantes de Diretores de Escolas Públicas Municipais:**

**Titular** – Sonia Edméa Tavares de Almeida

**Suplente** – Zuleide S. Aguiar

### **IV. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas do Município:**

**Titular** – Débora Santa Rosa dos Santos

**Suplente** – Ana Raquel de Melo Silva

### **V. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas do Município:**

**Titular** – José Ubirajara Targino da Silva

**Suplente** – Raimundo de Jesus

### **VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Titular** – Clementino Silva

**Suplente** – Daniela de Freitas Dias

### **VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação do Município:**

**Titular** – Elisete Fernandes de Oliveira

**Suplente** – Idevânia Gonçalves Carnaúba Zapata

### **VIII. Representantes do Conselho Tutelar do Município de Cajamar:**

**Titular** – Rodrigo dos Santos Araújo Leite

**Suplente** – Edenilson Dalcin Guerra



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.443/16 – Fls. 03

## IX. Representantes do Poder Executivo Municipal:

**Titular** – Dr<sup>a</sup> Glória Franco

**Suplente** – Karina da Silva Rodrigues

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.250/07 alterada pela Lei nº 1.405/10, será de **02 (dois) anos**, ou seja, de **08/03/2016 a 07/03/2018**, permitida uma única recondução.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de março de 2016.

  
**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.*

  
**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo